

TERMO ADITIVO Nº 04913.0314.026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E O CONSÓRCIO CONORTE, NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário – Lote de Linhas nº 01.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria Estadual das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife-PE; pelo seu Diretor de Operações, Sr. **ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes-PE e pela sua Diretora de Planejamento, Sra. **LÚCIA GUIMARÃES RECENA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada em Recife-PE, e, do outro lado, o **CONSÓRCIO CONORTE**, inscrito no CNPJ nº 18.900.523/0001-50, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 21, Salas 35 e 36, bairro do Centro, Paulista-PE, CEP: 53.401-440, formado pelas empresas **TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.**, empresa líder do consórcio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.687.226/0001-66, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 51, S/N, bairro do Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.520-015, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e representante legal, Sr. **ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife-PE, ao final assinado, com poderes para firmar o presente contrato, conforme Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26500004996, **CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED]

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Via Conferida

Alan Sinão dos Santos
CABINE 26046
CJO CTM

70.227.608/0001-39, com sede na Av. Nápoles, nº 341, bairro de Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.080-670 e **RODOTUR TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.790.622/0001-40, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 780, bairro do Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53.020-310, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **JOÃO SOARES LYRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE,

CONSIDERANDO a Nota Técnica para o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato da Concessionária Conorte e planilhas que seguem em anexo;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 090/2015/SEEMOB/SECID, de 04 de fevereiro de 2015, que dispõe acerca do novo cronograma dos prazos de conclusão das obras para Operação dos BRT's – Corredores de Transporte Público Norte-Sul e Leste-Oeste, refletindo, em face da falta de conclusão das obras, o atual estágio de andamento da infraestrutura em face da falta de conclusão da infraestrutura necessária à operação do corredor exclusivo de ônibus tipo BRT, cujas características determinantes definidas no Edital, seus Anexos e demais instrumentos contidos no Processo Licitatório nº 002/2013-CEL-STPP/RMR – Concorrência nº 002/2013-CEL-STP/RMR, específicos para o **Lote de Linhas nº 01**;

CONSIDERANDO que tal situação de não conclusão das obras resulta na permanência do período de transição, definido nos termos do Item 2.2. e respectivas alíneas do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, firmado em 27/11/2013;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 061/15, sobre a metodologia para as linhas de BRT e Comunicação Interna nº 148/14, sobre o Índice de passageiros integrados do -BRT;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Operacional – OSO, documento anexo e parte Integrante deste Termo Aditivo, que informaram a CONCESSIONÁRIA sobre a necessidade alteração provisória na Rede de Linhas do seu respectivo Lote, para adequá-la às atuais características da operação transitória;

CONSIDERANDO que o fator de cálculo da demanda de integração de passageiros nas estações de BRT na operação transitória não reflete as características determinantes definidas no Edital, seus Anexos e demais instrumentos contidos no Processo Licitatório n. 002/2013-CEL-STPP/RMR - Concorrência n. 002/2013-CELSTP/RMR, específicos para o Lote de Linhas nº 01, revelando-se necessária a fixação de critério de cálculo específico para a quantificação da demanda de integração de passageiros nas estações de BRT durante o

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 53.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Via Conferência

RECIFE

período de transição;

CONSIDERANDO que os ajustes necessários na Rede de Linhas e no fator de cálculo de integração de passageiros durante o período de transição, nos termos do Item 3.2. do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, acarretam impactos técnicos e financeiros que devem estar refletidos na equação do Preço de Remuneração do Operador — PRO da operação transitória;

têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, considerando os critérios objetivos e os motivos determinantes vinculados às justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Operações - DOP, a re-ratificação do Contrato de Concessão e dos seus respectivos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, com a finalidade de: (i) recalculer o PRO da **CONCESSIONÁRIA**, para que reflita as atuais características do Lote de Linhas nº 01; (ii) fixar critério de cálculo para o fator de integração da demanda de passageiros nas estações de BRT durante o período de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO TRANSITÓRIA

2.1. Para o período de 16/10/2014 a 15/01/2015, o Preço de Remuneração do Operador — PRO relativo à operação transitória da **CONCESSIONÁRIA** será fixado em R\$ R\$ 1,845 (um real, oitocentos e quarenta e cinco milésimo de reais), já atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com item 4.5 do Contrato de Concessão e considerando o disposto no item 2.1 do Primeiro Termo Aditivo do Contrato, conforme estudos técnicos elaborados pelo **CONCEDENTE**;

2.2. O cálculo do Preço de Remuneração do Operador – PRO relativo à operação transitória do **CONCESSIONÁRIO**, fixado no Item 2.1, acima, observou as regras do período de transição previstas nos Itens 3.1. e 3.2. do Primeiro Termo Aditivo do Contrato, tendo sido objeto de prévio estudo técnico homologado pelo **CONCEDENTE**, conforme Memória de Cálculo anexada ao presente instrumento

2.3. O PRO fixado neste Termo Aditivo será objeto de recálculo, sempre que houver modificações determinantes nas condições de infraestrutura, técnicas, operacionais e financeiras da operação, formalizadas pelo **CONCEDENTE** por justificativas técnicas e Ordem de Serviço de Operação – OSO.

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FATOR DE INTEGRAÇÃO

3.1. Durante o período de transição, o cálculo do fator de integração da demanda de passageiros nas estações de BRT localizadas no trajeto das linhas operadas pela **CONCESSIONÁRIA**, para fins de sua utilização no PRO, será fixado pelo critério da média ponderada, considerando-se, para fins de determinação do fator de integração ponderado, a demanda de passageiros licitada para cada uma das linhas de BRT operadas pela **CONCESSIONÁRIA** e a respectiva participação percentual relativa de tais passageiros nas estações de BRT, conforme TABELA abaixo:

LINHA DO BRT	P. ANO CATRACA LICITAÇÃO	PARTICIPAÇÃO NAS ESTAÇÕES	FATOR DE INTERGRAÇÃO
1915	1.778.988	66,38 %	1,6401
1979	901.148	33,62 %	2,3846
TOTAL	2.680.136	100 %	1,8904

3.2. Para fins de determinação do fator ponderado de integração da demanda de passageiros, a sua quantificação por cada linha operada pela **CONCESSIONÁRIA** e sua respectiva participação relativa nas estações de BRT serão aquelas identificadas na TABELA acima, que apenas serão modificadas mediante pesquisa de demanda de passageiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1. Em face da adequação dos padrões técnicos à operação transitória, apenas as linhas que não trafegam no corredor Norte-Sul serão objeto de avaliação dos quatro indicadores de qualidade referidos na Cláusula Quarta, Item 4.4.5, I, II, III e IV do Contrato de Concessão.

4.2. Serão avaliadas pelos quatro índices as linhas alimentadoras do SEI, as linhas transversais do SIC, as linhas Interterminal do SEI, as linhas Radial do SIC, as linhas bacurau do SIC e as linhas Circular do SIC e SEI abaixo descritas, conforme a Cláusula Quarta, Item 4.4.5 do Contrato de Concessão:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – ALIMENTADORA				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
CNO	1903	Araçoiaba/TI Igarassu	Alimentadora	SEI
CNO	1912	Caetés I/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Alan Simão dos Santos
OAB/PE 26655
CJU CTM

Via Conferida

PGE-PE

CNO	1917	Caetés II/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1922	Pau Amarelo/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1923	Cidade Tabajara/TI PE15	Alimentadora	SEI
CNO	1931	Jardim Paulista Baixo/TI PE 15	Alimentadora	SEI
CNO	1932	Jardim Paulista Alto/TI PE 15	Alimentadora	SEI
CNO	1933	Abreu e Lima/ Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1934	Arthur Lundgren I/TI PE 15	Alimentadora	SEI
CNO	1935	Paratibe/TI PE 15	Alimentadora	SEI
CNO	1937	Nobre/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1941	Arthur Lundgren II/TI PE 15	Alimentadora	SEI
CNO	1943	Mirueira/ TI PE 15	Alimentadora	SEI
CNO	1944	Loteamento Conceição/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1945	Jaguarana (Alameda)/ TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1952	Maranguape I/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1953	Maranguape II/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1955	Engenho Maranguape/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1968	Ilha de Itamaracá/TI Igarassu	Alimentadora	SEI
CNO	1969	Itapissuma/TI Igarassu	Alimentadora	SEI
CNO	1984	Loteamento Bonfim/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1988	Desterro/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1989	Loteamento Planalto/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
CNO	1998	Caetés III/TI Pelópidas	Alimentadora	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – TRANSVERSAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

CNO	1978	Loteamento Conceição/Rio Doce (PE 22)	Transversal	SIC
CNO	1929	Alameda Paulista/Rio Doce (Maranguape I)	Transversal	SIC
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – INTERTERMINAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
CNO	1905	TI Igarassu/TI Pelópidas	Interterminal	SEI
CNO	1906	TI Pelópidas/TI Macaxeira	Interterminal	SEI
CNO	1909	TI Pelópidas/TI Joana Bezerra	Interterminal	SEI
CNO	1913	TI PE 15/TI Joana Bezerra	Interterminal	SEI
CNO	1964	TI Igarassu/TI Macaxeira	Interterminal	SEI
CNO	1970	TI Pelópidas/TI PE 15	Interterminal	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – RADIAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
CNO	1950	Engenho Maranguape/Varadouro	Radial	SIC
CNO	1972	Bultrins	Radial	SIC
CNO	1982	Conjunto Beira Mar/Derby	Radial	SIC
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – BACURAU				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
CNO	1927	Ouro Preto (Bacurau)	Bacurau	SIC
CNO	1928	Maranguape II (Bacurau)	Bacurau	SIC
CNO	1936	Mirueira (Bacurau)	Bacurau	SIC
CNO	1956	Igarassu (Bacurau)	Bacurau	SIC
CNO	1957	Caetés I (Bacurau)	Bacurau	SIC
CNO	1975	Amparo (Bacurau)	Bacurau	SIC
CNO	1985	Rio Doce (Bacurau)	Bacurau	SIC

Via Conferida

PGE-PE

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

CNO	1995	Pau Amarelo (Bacurau)	Bacurau	SIC
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – CIRCULAR				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
CNO	1966	Rio Doce (Circular)	Circular	SIC
CNO	1918	TI Igarassu (Circular)	Circular	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – TRANSVERSAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
CNO	1904	Igarassu/Nova Cruz	Transversal	SIC
CNO	1907	Paulista/Rio Doce	Transversal	SIC
CNO	1940	Abreu e Lima/Olinda	Transversal	SIC
CNO	1949	Caetés/Centro de Paulista	Transversal	SIC
CNO	1960	Maria Farinha/Casa Caiada	Transversal	SIC
CNO	1980	Igarassu/Cidade Tabajara	Transversal	SIC
CNO	1990	Pau Amarelo/Varadouro	Transversal	SIC
CNO	1996	Arthur Lundgren II/Rio Doce (Paratibe)	Transversal	SIC

Legenda:

CNO: Consórcio Conorte

SEI: Sistema Estrutural Integrado

SIC: Sistema Complementar

4.3. Não serão avaliadas pelos indicadores de qualidade Índice de Cumprimento de Viagens e Índice de Cumprimento de Intervalos, no período de transição, as lintras troncais e radiais indicadas abaixo:

LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SEI – TRONCAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
CNO	1900	TI PE 15 (PCR)	Troncal	SEI
CNO	1915	TI PE 15 (Dantas Barreto)	Troncal	SEI

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE

Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

[Assinatura]

[Assinatura]

Sanjo dos Santos
CABETE 26455
CJU CTM

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Via Conferida

PGE-PE

CNO	1946	TI Igarassu (PCR)	Troncal	SEI
CNO	1967	TI Igarassu (Dantas Barreto)	Troncal	SEI
CNO	1976	TI Pelópidas (PCR)	Troncal	SEI
CNO	1977	TI Pelópidas (Conde da Boa vista)	Troncal	SEI
CNO	1979	TI Pelópidas (Dantas Barreto)	Troncal	SEI
LINHAS EM OPERAÇÃO NO PERÍODO TRANSITÓRIO – SIC – RADIAL				
Emp	Cód.	Linha	Tipo de Linha	Sistema
CNO	1911	Ouro Preto (Cohab)	Radial	SIC
CNO	1921	Ouro Preto (Jatobá I)	Radial	SIC
CNO	1926	Ouro Preto (Jatobá II)	Radial	SIC
CNO	1958	Costa Azul	Radial	SIC
CNO	1971	Amparo	Radial	SIC
CNO	1973	Casa Caiada	Radial	SIC
CNO	1974	Jardim Atlântico	Radial	SIC
CNO	1981	Rio Doce (Conde da Boa Vista)	Radial	SIC
CNO	1983	Rio Doce (Princesa Isabel)	Radial	SIC
CNO	1986	Rio Doce/Derby	Radial	SIC
CNO	1987	Rio Doce (Príncipe)	Radial	SIC
CNO	1992	Pau Amarelo	Radial	SIC
CNO	1993	Conjunto Praia do Janga	Radial	SIC
CNO	1994	Conjunto Beira Mar	Radial	SIC

Via Conferida

PGE-PE

CLÁUSULA QUINTA : DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora

Grande Recife Consórcio de Transporte

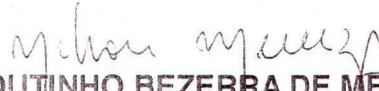
Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

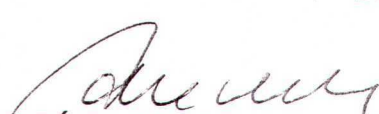
Alan Simão dos Santos
OAB/PE 26855
CJU CTM

aditado e de seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

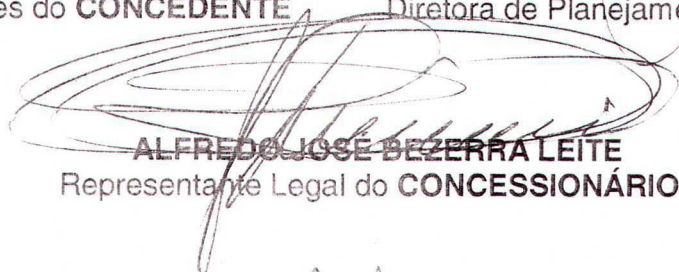
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

Recife, 16 de outubro de 2014.


NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES
Diretor Presidente do **CONCEDENTE**


ANDRÉ DUPERRON MADEIRA MELIBEU
Diretor de Operações do **CONCEDENTE**


LÚCIA GUIMARÃES RECENA
Diretora de Planejamento do **CONCEDENTE**


ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE
Representante Legal do **CONCESSIONÁRIO**

INTERVENIENTE:


JOÃO SOARES LYRA NETO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Via Conferida
PGE-PE

TESTEMUNHAS:

1. ALDEN LUIZ PEREIRA
Nome: ALDEN LUIZ PEREIRA
R.G.: 28.29.27.1
CPF: 462.483.474-53

2. MAURO ALVES MANGUEIRA
Nome: MAURO ALVES MANGUEIRA
R.G.: 2.314389
CPF: 306.508.974-72

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antonio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado, em seus aspectos
jurídico-formais, conforme Parecer nº
90/16 (SAJ 201 3 .02. 4302/03)

